



TERMO DE FOMENTO

Nº 011/2023

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Tubarão e a CORTUBA – Clube de Corredores de Rua de Tubarão, através da Fundação Municipal de Esporte.

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. **GELSON JOSÉ BENTO**, CPF nº 416.756.659-15, com intermédio da Fundação Municipal de Esporte, através do seu Presidente Sr. **LUIZ ERNANI BUERGER** e o **CORTUBA – CLUBE DE CORREDORES DE RUA DE TUBARÃO**, CNPJ nº 80.491.228/0001-60, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por seu Presidente Sr. **LUIS ANTÔNIO DOS ANJOS BITTENCOURT**, CPF Nº 005.827.179-14, de acordo com o Protocolo nº 16844/2023, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para “Realização da 2ª Maratona de Tubarão, em comemoração ao aniversário de Tubarão”, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

- I – Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
- II – Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Esporte com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III – Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
- IV - Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, onde a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Fomento, vigência, valor do Termo de Fomento e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança, e a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos da colaborada.
- V - A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- VI - O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Município:

- I - Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;
- II - Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
- III - Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
- IV - Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
- V- O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.



Município de Tubarão

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O Município repassará à Instituição a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em parcela única no mês de maio de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta de recursos da Fundação Municipal de Esporte: 3.3.50.00.00.00.00.00 1.500.0000.0200 (2), prevista no Orçamento Anual de 2023.

CLÁUSULA SEXTA– DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- Uso injustificável;
- Não cumprimento do plano de trabalho;
- Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- Inadimplência com o contrato;
- Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social;
- Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item “IV”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 29 de maio de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 12 de maio de 2023.


LUIS ANTÔNIO DOS A. BITTENCOURT
CORTUBA



GELSON JOSÉ BENTO
Prefeito Municipal Interino


LUIZ HERNANI BUERGER
Fundação Municipal de Esporte

Testemunhas:

1ª

2ª


Marcílio Hemkemeier
Secretário de Gestão Municipal
CPF. 342.326.489-68

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: CORTUBA - CLUBE DE CORREDORES DE RUA DE TUBARÃO		CNPJ: 80.491.228/0001-60	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:			
1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:			
1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;			
1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;			
1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;			
1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.			
2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;			
3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)			
B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE GUAÍBA, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS			
ENDEREÇO: RUA SILVIO BURIGO, 1414			
BAIRRO: MONTE CASTELO	CIDADE: TUBARÃO	U.F. SC	CEP: 88702-170
E-MAIL cortuba@hotmail.com	TELEFONE: 48 9.9952-0255		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 739082403-5	BANCO CAIXA E. FEDERAL	AGÊNCIA 0425	
NOME DO RESPONSÁVEL: LUIS ANTONIO DOS ANJOS BITTENCOURT		CPF: 005.827.179-14	
PERÍODO DE MANDATO: 11/06/2021 A 11/06/2024	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDI: 005.827.179-14 SSP/SC	CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO: RUA ANACLETO CARLOS ALVES, 187 – OFICINAS – TUBARÃO/SC		CEP: 88702-170	
2 - PROPOSTA DE TRABALHO:			
NOME DO PROJETO: 2ª MARATONA DE TUBARÃO		PRAZO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
		28/05/2022	29/05/2022
PÚBLICO ALVO: ATLETAS DE TUBARÃO, E DE TODO O ESTADO. COM IDADE DE 5 A 99 ANOS.			

OBJETO DE PARCERIA: REALIZAÇÃO DA 2ª MARATONA DE TUBARÃO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE TUBARÃO.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Realização da 2ª Maratona de Tubarão, em comemoração ao aniversário de Tubarão. Tendo em vista a tradição da cidade de organizar eventos esportivos, sendo o Cortuba - Clube de Corredores de Rua de Tubarão, fundado em 1983, muito atuante na organização de corridas de rua até os dias atuais. O número de participantes nas corridas de Rua no Brasil e no mundo teve um grande crescimento. E com isso, esse número vai migrando para provas com maiores distâncias como a Maratona. O Projeto da realização da 2ª Maratona de Tubarão, vem para consagrar a cidade como um grande pólo e celeiro de grandes provas. Pretendemos atingir o número de 1.000 atletas no evento, sendo atletas de toda a região Sul do Brasil com possibilidade para outras regiões e até países vizinhos.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Cortuba é um clube com uma história de organização de eventos esportivos em todo o Estado, sendo um dos clubes em atividade mais antigos do Brasil! Tendo toda expertise em organização de eventos esportivos, pois já organizou mais de 500 eventos esportivos somando mais de 200.000 pessoas. Com a crescente da corrida de rua, sendo um dos esportes mais praticados do mundo, considerado um dos mais democráticos.

O número de participantes nas corridas de rua no Brasil e no mundo teve um grande crescimento. Podemos supor que isso ocorreu, pois, as pessoas estão cada vez mais buscando sair do sedentarismo, participar de algum grupo, seguir recomendações médicas ou perder peso. Com o crescimento dos praticantes de corrida de rua e suporte a eles no Brasil e a migração dos atletas para provas mais longas, o que vem se tornando cada vez mais comum.

A maratona é uma modalidade olímpica que existe desde os primeiros Jogos Olímpicos Modernos, sendo considerada a modalidade mais tradicional dos Jogos, e a prática de exercícios aeróbicos como a corrida, foi muito difundida nos anos 60, quando foram "descobertos" os seus benefícios para a saúde.

Com esses motivos, vemos a importância da realização da Maratona em nossa cidade! Além de movimentar a economia e alavancar o turismo, pois vai atrair atletas de outras regiões para nosso município, e divulgar o município para todos o Brasil

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS

Difundir a prática da atividade física
Estimular a qualidade de vida e bem-estar da comunidade em geral
Movimentar o setor turístico e a economia

3.2 - ESPECÍFICOS

Organizar um evento esportivo de grande porte
Mostrar as belezas naturais de Tubarão
Movimentar a economia
Fixar no calendário Brasileiro a Maratona de Tubarão

4 - METODOLOGIA:

4.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Lançar a prova em fevereiro de 2023
 Obter a chancela da Federação Catarinense de Atletismo
 Abrir as inscrições na segunda quinzena de fevereiro de 2023
 Encerrar as inscrições dia 15 de maio de 2023
 Entrega de kits no dia 27 de maio 2023
 Largada da prova no domingo dia 28 de maio de 2023.
 Premiação dos atletas

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Disponibilizar e preencher 1.000 vagas

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Completar as 1.000 vagas disponíveis.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Através do número de inscritos após o encerramento das inscrições.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1.000 vagas	Inscrições	Inscrições via website	un	1.000	20/02/2023	20/05/2032

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	80.000,00		80.000,00
TOTAL GERAL	80.000,00		80.000,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
					R\$ 80.000,00	
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
1.000 - Camisetas personalizada Poliamida com estampa frente e costas	R\$ 35.000,00
1.000 – Sacochila 30x25 em tactel com estampa	R\$ 10.000,00
1.000 – Squeeze personalizado	R\$ 5.000,00
1.000 – Boné personalizado	R\$ 15.000,00
1.000 – Meia Personalizada Esportiva	R\$ 15.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$ 80.000,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
<p>A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.</p> <p>A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;</p> <p>Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.</p>

11 - DECLARAÇÃO
<p>Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.</p> <p>Pede deferimento.</p>
<p>Tubarão/SC, 12 de abril de 2023</p>
<p>Cortuba – Clube de Corredores de Rua</p>

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS ANTONIO DOS ANJOS BITTENCOURT
 Data: 09/05/2023 16:26:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:** Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2**12.2 A– Comissão de Seleção:** Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc) Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria) Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo: Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.